ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Lei nº 24/99, de 08 de setembro de 1999.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS, COM EMPRESAS PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, APROVA, e o Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos que objetivem beneficiar a municipalidade com as seguintes Empresas:

I – Coelba, Telebahia e Telemar

Art. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo obrigado a remeter à Câmara Municipal , dentro de até 60 dias, cópias do Convênio ou Termo Aditivo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 08 de Setembro de 1999.

Dácio Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.